PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Assinado via certificado digital
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 02/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.431/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.351/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **ENILZA FERNANDES ROCHA**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NÃO RESIDENCIAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-020, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Senhora **ENILZA FERNANDES ROCHA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 07.024.515-09, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 794.431.415-15, residente e domiciliada à Rua Passárgada, nº 584, Condomínio Residencial Quatro Rodas, casa nº 26, Itapuã, Salvador, Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, sob as

seguintes cláusulas e condições, com supedâneo no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas informações exaradas do Processo CMS nº 1.351/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor**, do Contrato CMS nº 02/2019, cujo Primeiro Termo Aditivo teve sua vigência iniciada aos 15/04/2020, sendo seu objeto a locação de imóveis urbanos não residenciais, salas nº 511 e nº 512 do Edifício Sul América, localizado na Travessa D'Ajuda, nº 02, quinto andar, Centro, Nesta Capital, de propriedade da **LOCADORA**, para acomodação de órgão(s) da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Segundo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 02/2019 por novo período de 2 (dois) meses, **a partir do próximo dia 15 de abril de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado neste Segundo Termo Aditivo não será reajustado, permanecendo o valor total mensal dos aluguéis por ambas as salas comerciais fixado na importância de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

3.2. O valor mensal das taxas condominiais das duas salas totalizam a importância de **R$ 650,59 (seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.3. Nestes termos, o valor global deste Segundo Termo Aditivo corresponderá a importância de **R$ 4.701,18 (quatro mil, setecentos e um reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Décimo Segundo Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS – Câmara Municipal do Salvador – CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2021 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Segundo Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo CMS nº 1.351/2020, e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. A **LOCADORA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no seu Primeiro Termo Aditivo firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 12 de abril de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **LOCATÁRIA**

Enilza Fernandes Rocha
ENILZA FERNANDES ROCHA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Guilherme Reis Gomes
CPF: 034.503.835-58

CPF: 795.426.385-15